



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 042/2022

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por finalidade a contratação emergencial de 3 (três) servidores no cargo de fiscal, para atender necessidades do Setor de Fiscalização, sendo 2 (dois) para atuar no 4º Distrito.

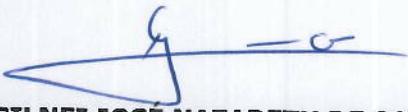
No último concurso público nenhum candidato obteve êxito, por esse motivo temos lançado mão dos contratos emergenciais no sentido de suprir a demanda deste setor tão importante para o município.

No projeto em questão, buscamos autorização, inclusive para contratação de fiscal com atuação exclusiva para o 4º Distrito, onde temos a Lagoa do Bacupari (Lagoa Azul), área que se encontra arrolada em uma ação judicial que se desenrola há anos e que o município vem sendo cobrado pela Justiça Federal para que tenha uma ação fiscalizatória mais presente.

As contratações dar-se-ão através dos classificados em processo seletivo.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 03 de março de 2022.


GILNEI JOSE NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI N° 042/2022
de 03 de março de 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os seguintes Contratos Temporários: 3 (três) servidores no cargo de **Fiscal** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, sendo 2 (dois) para atuar no 4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho.

Parágrafo Único. As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os contratos terão carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 3º. Os contratados para o cargo de **Fiscal** receberão, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VI, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referido na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006.

§ 1º. Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º. Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 50 e 80, inciso I, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

Art. 4º. Os contratos vigorarão por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º. Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretaria Geral de Governo

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças